

LEI Nº 1.521, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

Declara de Utilidade Pública a
Associação dos Corredores de
Rua e Pista de João Monlevade.

O Povo do município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Corredores de Rua e Pista de João Monlevade, com sede nesta Cidade, na Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 10 de setembro de 2001.

CARLOS EZEQUIEL MOREIRA